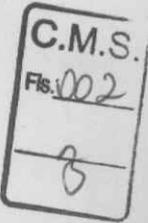




CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Departamento de Compras
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Encaminhamos termo de referencia do material acústico (papel de parede liquido ecopaper) especificado no projeto de acústica do plenário da Camara Municipal assinado pela arquiteta responsável pelo mesmo, justificando que somente esse material atende o coeficiente de absorção necessário para a perfeita execução do projeto de acústica.

Solicitamos a realização de processo de Inexigibilidade nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 25, para que seja realizada a contratação da empresa Jefferson Gregório Casavechia, CNPJ 22.999.435/0001-24 – Franquia no município de Sinop do material especificado como Papel de parede liquido ecopaper.

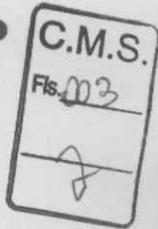
Salientamos ainda que procuramos outros papeis de parede líquido similares ao pedido, mas não encontramos outras lojas especializadas na região que comercializassem tal produto com a aplicação em Sinop. Procuramos na internet e encontramos o produto mais não conseguimos localizar a composição do mesmo para saber se era similar a composição do Ecopaper e também não encontramos lojas que vendiam e instalassem em Sinop. Se tratando de material específico, constatou-se que seria necessária a compra do produto juntamente com sua aplicação, para que não houvesse perda do material ou inviabilidade do uso e também que tivéssemos garantia do produto aplicado.

Após inúmeras pesquisas no comercio local e na internet, solicitamos inclusive ajuda de empresas de Cuiabá para indicarem quem comercializava o produto para que pudéssemos ter outros orçamentos de base, para deflagrar um processo licitatório ou uma



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



compre direta, mas foi infrutífera a pesquisa e assim não conseguimos realizar licitação ou compra direta. Informamos que foi realizado pesquisa de mercado para encontrar outras lojas que revendiam o produto, inclusive em outras cidades, mas a como se trata de franquia as empresas não são autorizadas a revender na cidade onde já se encontra outra loja franqueada.

Dessa feita, após a arquiteta, autora do projeto de acústica reforçar no seu termo de referencia que o papel de parede liquido Ecopaper seria o único que atenderia as suas especificações técnicas, fizemos uma ampla pesquisa sobre o material e constatou-se que ele é um material importado e com regras de comercialização específicas, somente por empresas autorizadas, sendo uma delas a empresa Jefferson Gregório Casavechia, CNPJ 22.999.435/0001-24 – Franquia no município de Sinop do material especificado, conforme contrato da franquia anexo. Ainda em nossa pesquisa podemos constatar que ele se trata de um material 100% natural, inclusive com varias certificações que comprovam todas as características que a arquiteta procura para o seu projeto de acústica. Colocamos em anexo print's de conversas com fornecedores, do sitio oficial do produto na internet onde pesquisamos sobre o mesmo e das lojas nacionalmente conhecidas que comercializam o produto mais não instalam e não consta em nenhum deles a composição dos produtos para analise.

Tal procedimento licitatório por inexigibilidade faz-se necessário e possível devido ao fato de ser o único material que atende as especificações técnicas do projeto e é a única empresa franqueada que possui o direito de venda exclusiva na cidade.

Sinop - MT, 15 de julho de 2022

João Miguel de Matos Cabral
Chefe do Departamento de Compras e Licitação